



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 328913/2020**

**Interessado - Jhonathan José Borella**

**Relator - João Victor T. Ono Cardoso – FAMATO**

**Advogada - Maria Luiza Borella – OAB/MT 24.703-O**

**2ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do julgamento – 21/03/2024**

**Acórdão nº 126/2024**

Auto de Infração nº 200331572 de 08/09/2020. Por apresentar/inserir informações falsas, enganosas referente ao código da taxa DAR no âmbito do sistema oficial do controle do órgão ambiental através da plataforma do Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural- SIMCAR, conforme Relatório Técnico nº 558/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 4135/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 82, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu a Recorrente, provimento do recurso, para reformar a decisão e anular o auto de infração, levando em consideração a ausência de materialidade do auto de infração juntamente com a falta de dolo ou culpa; e a falta de fundamentação da decisão administrativa, desrespeitando o princípio da motivação; subsidiariamente, a redução da multa, sendo considerada a primariedade, a gravidade do fato que não demonstrou nenhum prejuízo causado ao meio ambiente. Voto do Relator: deu parcial provimento ao Recurso interposto e decidiu pela redução da multa estabelecida na decisão para R\$8.000,00. Vistos, relatados e discutidos. A representante do ICARACOL apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter, integralmente, a Decisão Administrativa. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do Relator para reduzir o valor da multa estabelecida na decisão para o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**João Victor Toshio Ono Cardoso**

Representante da FAMATO

**Natália Alencar Cantini**

Representante do ICARACOL

**Vítor Alves de Oliveira**

Representante da ADE

**Franciely Locatelle do Nascimento**

Representante da SEMA

**Kálita Cortiana Seidel**

Representante da FIEMT

**Flávio Lima de Oliveira**

Presidente da 2ª J.J.R.